



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 12

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 29, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Modifica a Portaria nº 10, de 19 de março de 2012 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a criação de um espaço físico específico para atendimento dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO ainda, que o mencionado espaço disporá de funcionários designados para atuarem no referido setor.

RESOLVE:

Art. 1º. Os art. 1º e 4º da Portaria nº 10, de 19 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo Único. O espaço mencionado no *caput* funcionará em local próprio, ao lado da Diretoria do Ministério Público – DMP."

"Art. 4º. Ficam os servidores lotados no setor, por indicação do Procurador-Geral, autorizados a solicitar processos que se encontram nos gabinetes e na DMP, bem como de retirá-los, fisicamente, somente pelo tempo necessário ao exame, através de protocolo, sendo, imediatamente devolvido ao gabinete do Procurador de Contas ou a DMP, após a consulta.

Parágrafo Único. A retirada dos processos dos gabinetes, somente será realizada mediante autorização do Procurador de Contas ou servidor por ele indicado e no caso da DMP, com autorização do Diretor ou servidor por ele indicado."

Art. 2º. Cumpre aos servidores abaixo relacionados às seguintes atribuições:

I – Amaro da Silva Júnior: gestão dos instrumentos de mídia do Ministério Público de Contas;


II – Arnaldo Cesar Gadelha de Hollanda: o Acompanhamento do Cumprimento das Decisões do TCE/AM;

III – Gabrielle Haddad Dunke: atendimento aos jurisdicionados, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

IV – Marcella Aguiar Wolter: pesquisa e encaminhamento de notícias do interesse do Ministério Público de Contas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA HERCULANO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2507/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 330/2010, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ELMIR LIMA MOTA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 298/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3310/2010, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

